



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE TECNOLOGIA**

Instrução Interna CPG/FT Nº 02/2021: Diretrizes para Orientação e Admissão de Alunos

Define as diretrizes para orientação e procedimentos para admissão de alunos

TÍTULO I – DA ABERTURA DE VAGAS PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES

Artigo 1º - Cada docente credenciado como membro Permanente poderá orientar, concomitantemente, até 06 (seis) alunos, considerando Mestrado e Doutorado.

Artigo 2º - Cada docente credenciado como membro Colaborador poderá orientar, concomitantemente, até 03 (três) alunos de Mestrado.

Artigo 3º - Para orientar alunos de Doutorado, o membro Permanente deve satisfazer ao menos uma das seguintes condições:

- a) Ter concluído ao menos uma orientação de Mestrado, como orientador principal;
- b) Ter candidato ao Doutorado com bolsa aprovada por agência de fomento.

Artigo 4º - Será considerado para o cálculo o número de alunos vinculados ao docente até 15 dias antes do início do Processo Seletivo.

Artigo 5º - Casos omissos e excepcionalidades serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Tecnologia e encaminhados às instâncias superiores.

TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 6º - O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia (PPGT) reconhece duas modalidades de candidatos ao ingresso:

- I. Candidato ao Mestrado
- II. Candidato ao Doutorado

Artigo 7º - Alunos cursando o último semestre da graduação poderão candidatar-se ao ingresso no Mestrado e Doutorado. Porém, caso sejam aprovados, a matrícula só será



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE TECNOLOGIA**

permitida após a obtenção do diploma e/ou certificado de conclusão de graduação, com comprovação oficial da instituição.

Artigo 8º - A inscrição de candidatos ao Mestrado será aberta aos portadores de diploma de curso superior reconhecido no país.

Artigo 9º - A inscrição de candidatos ao Doutorado será aberta aos portadores de diploma de curso superior reconhecido no país.

Parágrafo único. Para o ingresso no Doutorado direto, deve-se observar o seguinte procedimento:

- I. O candidato para o Doutorado direto deve entregar a solicitação à CPG contendo justificativa, histórico escolar, link para o *curriculum lattes* e projeto que pretende desenvolver.
- II. O orientador deve encaminhar à CPG justificativa do Doutorado direto do candidato.
- III. Os documentos devem ser entregues durante o período de inscrição do processo seletivo
- IV. A Coordenação designará uma comissão, formada por três doutores, que emitirá um parecer sobre a solicitação do candidato. Este parecer será analisado pela CPG para deliberação.

Artigo 10 - Após o período de inscrição, a Coordenação do Programa analisará os documentos e decidirá sobre a aprovação das inscrições.

Artigo 11 - O processo seletivo será coordenado pela CPG-FT, com o apoio da Secretaria de Pós-graduação.

Artigo 12 - Cabe ao Programa de Pós-graduação em Tecnologia divulgar:

- O total de vagas oferecidas;
- O calendário e edital do processo seletivo;
- O resultado final dos candidatos aprovados e reprovados.



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE TECNOLOGIA**

TÍTULO III - DOS ESTUDANTES ESPECIAIS

Artigo 13 - Estudante Especial é aquele que, não estando regularmente matriculado em um curso de Pós-Graduação da Unicamp, recebe autorização da Coordenadoria de Pós-graduação em Tecnologia para cursar disciplinas isoladas em um determinado período letivo.

§1. Para se candidatar a disciplinas da Pós-Graduação é necessário que o candidato tenha concluído um curso superior, reconhecido no país, com exceção do aluno participante do Programa Integrado de Formação (PIF).

§2. O número de disciplinas cursadas por semestre deverá observar o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Faculdade de Tecnologia.

Artigo 14 - No Programa de Pós-graduação em Tecnologia (PPGT) não há pré-inscrição para estudantes especiais, devendo o interessado seguir o calendário da Diretoria Acadêmica (DAC), para fins de inscrição.

§1º. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA). As inscrições incompletas e fora do prazo serão indeferidas.

§2º. A seleção dos candidatos com inscrição completa será feita pelo professor responsável pela disciplina. Após essa seleção, a Coordenadoria de Pós-graduação ratificará a decisão do professor responsável e a homologará.

§3º. Caso a inscrição seja deferida, o aluno receberá um e-mail automático para consulta ao Relatório de Matrícula e um documento com informações para cadastro da senha.

TÍTULO IV - DO PROGRAMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO - PIF

Artigo 15 - São elegíveis para inscrição no Programa Integrado de Formação (PIF) os alunos de graduação de qualquer curso da Unicamp, com perfil destacado, que apresentem Coeficiente de Progressão Futuro (CPF) maior ou igual a 0,70, Coeficiente



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE TECNOLOGIA**

de Rendimento (CR) maior ou igual a 0,70. No ato da matrícula, o aluno escolhido deverá apresentar coeficiente de progressão (CP) maior ou igual a 0,70.

§1º. O orientador deverá encaminhar à CPG/FT a solicitação de inscrição do candidato ao programa PIF, acompanhada de Histórico Escolar, link para o *Curriculum Lattes*, plano de possíveis disciplinas a cursar e Proposta de Trabalho (contendo introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados e bibliografia em até 4 páginas), que serão analisados pela CPG/FT.

§2º. O orientador deverá enviar a documentação com pelo menos 3 meses antes do término do período de inscrições para os estudantes especiais, para que haja tempo hábil para inscrição do aluno, em caso de aprovação no PIF.

Artigo 16 - Serão autorizados pela CPG/FT até 8 créditos por semestre para os alunos aceitos no programa PIF. Caso o aluno ingresse no PPGT, estes créditos poderão ser aproveitados e convalidados no Programa de Pós-graduação.

Artigo 17 - A participação no PIF tem validade de 01 ano.

Artigo 18 - As regras sobre o programa PIF deverão estar em consonância com a Deliberação CEPE-A-022/2001, de 04/12/2001 e posteriores atualizações.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica revogada a [Deliberação 163/17 - Adequação Programa Integrado de Formação - PIF](#);

Fica revogada a [Resolução CPG 03/2014 - Procedimento para Ingresso no Doutorado Direto](#);

Fica revogada a [Resolução CPG 01/2020 - Orientações e limite de orientados do Programa de Pós-graduação em Tecnologia](#);

**Profa. Dra. Simone Andréa Pozza
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Tecnologia**



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>



Documento assinado eletronicamente por **Simone Andréa Pozza, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 29/03/2021, às 14:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C1617101 CEAC44DA A1F2A7D1 ECFD4526

